

Sera publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Garanhuns  
do Sul, em 16 de dezembro de 1964

Heinrich C. Camara

Prefeito Municipal  
Castelaranal  
Secretario

Lei nº 52/64. -

A Câmara Municipal de Garanhuns do Sul, Est. do Pará, decretou e em Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em prorrogar até o dia 31 de dezembro do corrente an a dispensa da multa referente a Divida Ativa dos contribuintes com débito para a Prefeitura Municipal, que fizeram seus pagamentos até o prazo acima estipulado, prorrogamento este de Lei 31/64, de 31 de agosto de 1964, desta Câmara.

Artº 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garanhuns do Sul,  
em 16 de dezembro de 1964

Heinrich C. Camara

Prefeito Municipal  
Castelaranal  
Secretario

Lei nº 53/64. -

José Mercadante

A Câmara Municipal de Barra do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em despesa da verba 8-02-0 a) referente ao subsídio do Prefeito, não dispensado, para os fins seguintes:-

a) - A importância de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), para pagamento das despesas feitas no Hotel Monte Castelo, desta cidade, com a recepção à visita feita à esta cidade, do Exmo. Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas do Estado.

b) - Transferir o restante da referida verba e aplicar nos ensinos em escolas municipais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Sul,  
em 16 de dezembro de 1964.

Cláudio C. Gomes

Prefeito Municipal

Carteral

Secretário

Lei nº 54/64. -

A Câmara Municipal de Barra do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em considerar e registrar como estrada municipal, a estrada que partindo da estrada que vai à Fazendinha, do ponto onde moram os imigrantes paulistas vai à Ladeado Bonito, até o ponto onde sai da estrada que vem deixa-